



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 831/92

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAR LOTE DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor Roberto Paulo de Almeida, Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar ao Sr. MÁRIO DE FREITAS MENEZES, um lote de terreno urbano, com a área de 07 ha 4.440 m² (sete hectares, quatro mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados), limitando-se: Ao Norte, com Mário de Freitas Menezes e abidinago Marinho dos Santos; Ao Sul, com Alvino José Saraiva, anteriormente Otacilio de Albuquerque e faixa de domínio da BR-262; Ao Leste, com Abidinago Marinho dos Santos e Alvino José Saraiva; e ao Oeste, com Mário de Freitas Menezes e faixa de domínio da BR-262.

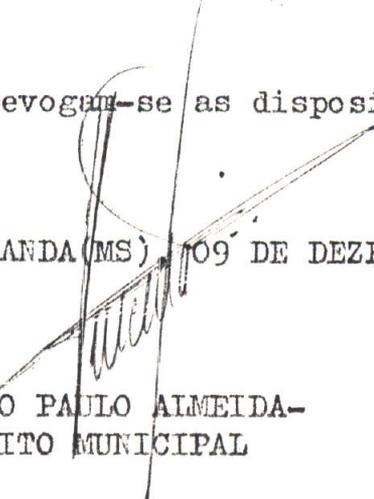
Artigo 2º - A presente alienação se fará sem ônus para o beneficiário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA (MS) 109 DE DEZEMBRO DE 1.992

ARQUIVE - SE
EM: 31/12/1992


-ROBERTO PAULO ALMEIDA-
PREFEITO MUNICIPAL